



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI N.º 5.942**  
**DE 08 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a permissão de uso das faixas exclusivas e corredores de ônibus por veículos integrantes da frota de transporte público individual por táxi e da frota de veículos do transporte escolar no Município de Aracaju, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica permitido o uso de faixas exclusivas e corredores de ônibus do Sistema de Transporte Público por veículos integrantes da frota de transporte público individual por táxi que estiverem transportando passageiros, e pela frota de veículos do transporte escolar que estiverem transportando alunos, devidamente cadastrados na SMTT/AJU.


**Art. 2º** Os órgãos municipais competentes estipularão os dias, os horários, as faixas de rolamento, as formas de utilização e a fiscalização do uso das faixas, de modo a priorizar o transporte público coletivo.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 08 de maio de 2024. 203º da Independência, 136º da República e 169º da Emancipação Política do Município.

  
**EDVALDO NOGUEIRA**  
**PREFEITO DE ARACAJU**




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI N.º 5.942  
DE 08 DE MAIO DE 2024**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Silvio Leonardo Vieira Prado'.

*Silvio Leonardo Vieira Prado*

*Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania*

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Hallison de Sousa Silva'.

*Hallison de Sousa Silva*

*Secretário Municipal de Governo*

*Projeto de Lei nº 283/2023 – Autoria: Vereador Fabiano Oliveira.*